

21, Centro, Município de Ourinhos, contendo 4.872,00m² (quatro mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados) de terreno e 914,65m² (novecentos e quatorze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) de benfeitorias, registrado no SGI sob o nº 14.826, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SAP/GS nº 423/2016 (CC-31.490/16).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Ressocialização de Ourinhos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 2017
**GERALDO ALCKMIN**
*Márgino Alves Barbosa Filho*
Secretário da Segurança Pública
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de maio de 2017.

## DECRETO Nº 62.609, DE 31 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 38.317.000,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e dezessete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 2017
**GERALDO ALCKMIN**
*Helcio Takeshi*
Secretário da Fazenda
*Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de maio de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO			
	LITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	38.317.000,00	
	T O T A L	1	38.317.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.3703.4288	PLANEJ. GESTÃO DE AÇÕES DE TRA			
	NSPORTE		38.317.000,00	
	T O T A L	1	38.317.000,00	
		3	38.317.000,00	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA		
	DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	38.317.000,00
	T O T A L	1	38.317.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.0001.1693	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMTU		38.317.000,00
	T O T A L	1	38.317.000,00
		5	38.317.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAI/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO			
	LITANOS			
T O T A L		1	38.317.000,00	
MAIO			38.317.000,00	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAI/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO		
	LITANOS		
T O T A L		1	38.317.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			38.317.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPROPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16347 9º III	38.317.000,00	38.317.000,00
TOTAL GERAL	38.317.000,00	38.317.000,00

## DECRETO Nº 61.107, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

**Retificação do D.O. de 4-2-2015**

No artigo 1º, no "caput", leia-se como segue e não como constou:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itaju, do imóvel localizado na Avenida João Zamboni Aspareto, nº 261, Centro, naquele município, com área de terreno de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) e 759,87m² (setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)...

## DECRETO Nº 62.582, DE 12 DE MAIO DE 2017

**Retificação do D.O. de 13-5-2017**

No referendo, onde se lê:
*Laurence Casagrande Lourenço*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
leia-se:
*Laurence Casagrande Lourenço*
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

# Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017

No processo SDS-895-08 Vols. I ao III (SG-321.055-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e da Cota 151-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade Ação Social de Amparo - ASA para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio objeto do processo SEDS 895-2008, celebrado em 3-11-2009, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SSRH-249-2011, Vols. I ao IV (SG-227.740-17) c/aps. DAEE-51.786/2011, Vols. I e II (CC-57.816/11), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 157-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do primeiro termo de aditamento ao Convênio 2011-22-00102.8, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, tendo por objeto a fixação das condições gerais de execução do Programa Parque Várzeas do Tietê previsto no Dec. 55.724-2010, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

No processo SE-867-17 (SG-319.364-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 215-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tatuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-6-2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SSRH-55.501-17 Vols I e II (SG-331.684-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 223-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Cetesh - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação de uma estação automática de monitoramento da qualidade das águas do Rio Tietê, entre a Barragem do Reservatório de Pirapora e a Usina de Porto Goes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

# Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 31-5-2017**

No correio eletrônico URM-CC, de 30-5-2017, sobre convênios: "À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Águas de Lindoia	Infraestrutura urbana	150.000,00
Américo de Campos	Infraestrutura urbana	300.000,00
Arco-Íris	Construção de Centro Múltiplo-Uso	150.000,00
Artur Nogueira	Reforma do Teatro "Rene Marcos Nogueira"	220.000,00
Barra do Turvo	Infraestrutura	200.000,00
Cerqueira César	Infraestrutura urbana	150.000,00
Dracena	Iluminação Pública – Trevo Av. Washington	180.000,00
Elias Fausto	Infraestrutura urbana	200.000,00
Franco da Rocha	Infraestrutura urbana	300.000,00
Iacanga	Construção de pista de skate	130.000,00
Ipiguá	Infraestrutura urbana	200.000,00
Itacemópolis	Infraestrutura urbana	250.000,00
Itanhaém	Infraestrutura urbana	500.000,00
Itapeçica da Serra	Infraestrutura urbana	350.000,00
Itapeçica da Serra	Obras de infraestrutura urbana	250.000,00
Itapetininga	Infraestrutura no Bairro Rechã	311.000,00
Itararé	Infraestrutura	200.000,00
João Ramalho	Reforma do Terminal Rodoviário	150.000,00
Laranjal Paulista	Infraestrutura urbana	100.000,00
Nova Guataporanga	Reforma do Ginásio Municipal	100.000,00
Ourinhos	Infraestrutura urbana	603.000,00
Paraiso	Reforma e ampliação do Centro de Lazer Ângelo Brambati	250.000,00
Piracaia	Infraestrutura urbana	130.000,00
Paraquacu Paulista	Infraestrutura urbana	100.000,00
Praia Grande	Infraestrutura – Rua Comélio Procópio	300.000,00
Sete Barras	Iluminação Pública	160.000,00
Taquaritinga	Infraestrutura urbana	300.000,00
Taubaté	Infraestrutura no Bairro Jardim das Nações	200.000,00
Várzea Paulista	Colocação de "defensas metálicas" na Marginal do Rio Jundiá	350.000,00

No processo CC 271857-2017, em que é interessado Companhia Paulista de Obras e Serviços, sobre Ofício CPOS 0894 - Encaminha proposta comercial de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no inc. VIII do art. 24, da LF 8.666-93, subsidiado na justificativa e autorização do Subsecretário de Relacionamento com Municípios às fls.370 a 373, na manifestação favorável da Consultoria Jurídica do Governo, Parecer CJ/SG 142-2017, fls. 289/299 e de acordo com a aprovação do Comitê Gestor de 16-5-17, fls. 363/364, para a contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na formalização, prestação de contas e encerramento dos convênios pela Casa Civil com os municípios paulistas, destinados à execução de obras ou serviços de engenharia, por meio da Unidade de relacionamento com Municípios – URM. Nos termos das LE 6.544-89 e 9.127-95, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 dias úteis."

## AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 020/2017. Proc.Agemcamp-Fundocamp 113/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 017/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana.

Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 150.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina à Aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 4.500,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.500,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 156.000,00. O prazo de vigência será de 5 meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-05-2017.

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 019/2017. Proc.Agemcamp - Fundocamp nr. 074/2012. Despacho Jurídico AGEMCAMP 020/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Valinhos. Clausula Primeira: Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 580.637,62, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina à Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 17.419,12 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.806,37, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 603.863,11. O prazo de vigência será de 3 meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-05-2017.

**Extrato de Contrato**

Contrato AGEMCAMP 008/2015. Proc. AGEMCAMP 082/2015. Parecer Jurídico CJ/AGEMCAMP 030/2015. Contratada: Empresa FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS -SEADE, CNPJ 51.169.555-0001/00. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados e contínuos para manutenção das interfaces e atualização de bancos de dados do sítio da Agemcamp e dos portais " Invista na RMC", " Cultura" e "Turismo de Negócios e Eventos", de forma contínua de acordo com elementos constantes do termo de referência e da proposta técnica, que integram o contrato. Prazo de vigência: 12 meses. Data da assinatura 14-05-2017. Valor R\$ 164.624,40.

# Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

**Despacho do Diretor, de 31-5-2017**

No processo 222929-2017, sobre contratação de uma empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica: "Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3 do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 4-2017."

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

**Despacho da Diretoria Geral, de 31-5-2017**

Processo 022.729/17 – Auto Ônibus São João LTDA. NEG0 o provimento ao recurso interposto, mantendo a penalidade imposta.

**Extrato de Convênio de Cooperação (“Acordo”)**

CONVÊNIO 0001/ARTESP/2017.

PROCESSO ARTESP 023.043/2017 (Protocolo 355.311/17).

INTERESSADOS: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e Globo Comunicação e Participações S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e artigo 5º, III da Lei Complementar 914/02.

Objeto: Estabelecer um processo mútuo de cooperação para a troca e disseminação de dados e informações gerais relativas ao trânsito no âmbito das Rodovias Concedidas e transporte intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo, visando proporcional segurança e conforto de seus usuários.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros.

PRAZO: 60 meses.

PARECERES JURÍDICOS: CJ/ARTESP 111/2017 de 29-03-2017 e CJ/ARTESP 178/2017 de 04-05-2017

DATA DA ASSINATURA: 30-05-2017

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor, de 31-5-2017**

Processo 023.267/17 (F2-2643) – Bymatur Transportes e Locadora Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.271/17 (F1-2626) – Classe a Transportadora Turística EIRELI - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.318/17 (F5-2627) – Ecobus Transportes e Turismo Ltda - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.319/17 (F1-2628) – Cavajas & Cavajas Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.322/17 (F1-2629) – Ultravan Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.330/17 (F4-2631) – JC Transportes e Turismo EIRELI - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.356/17 (F1-2630) – Binotti Turismo EIRELI - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.363/17 (F5-2625) – M A Locadora e Logística Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de

Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 022.621/16 (F1-2644) – Express Serrat Fretamento e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.076/17 (F5-2632) – Kerine de Jesus Sirino Locadora EIRELI - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.165/17 (F1-2633) – Luiz Paulo Barbosa & CIA Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.166/17 (F4-2634) – Marcia K. dos Santos S. Lavagnini - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.193/17 (F2-2635) – Beverly Fretamento e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.194/17 (F3-2636) – E A Moreno Transporte - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.195/17 (F4-2637) – Ivan Carlos dos Santos - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.221/17 (F2-2638) – Locadora de Veículos Nitidez Express Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.238/17 (F1-2639) – R. A. Locadora e Transporte Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.243/17 (F5-2640) – Livre Transportes e Locadora de Veículos Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.259/17 (F3-2641) – Roda, Buoso e Tirolo Transportes Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.266/17 (F2-2642) – V. de Fátima Marrão Paiotti - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Autos 6861/DER/71 – 4º Volume – Jodii Itapeva Transportes Ltda. Defiro o requerido pela empresa à fl. 396, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação conforme tabela de horários e distâncias de fls. 397/398.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Deliberação Arse**